



LEI Nº. 007, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1936

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Em cada distrito do Município será mantido um fiscal municipal.

Parágrafo único: para manutenção desse cargo fica aberto o crédito de 3:360\$000 da verba B. material nº 21, verba III do Decreto nº 207 de 22 de novembro de 1936.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 01 de fevereiro de 1936.

JOSÉ FERNANDES VALENTE
Prefeito de Anápolis

FRANCISCO CAMPOS AMARAL
Secretário